



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 093/2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas no seguinte cargos:

I – 10 (dez) Monitores da Educação, Monitor da Educação, no período de 13 de janeiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, Padrão 07, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

II – 70 (setenta) Monitores Educacional e Social – 30h, no período de 13 de janeiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, Padrão 06, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

III – 12 (doze) Monitores Educacional e Social – 40h, no período de 13 de janeiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, Padrão 08, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

IV – 10 (dez) Serviços Gerais, no período de 13 de janeiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

V – 05 (cinco) Pedreiros, no período de 02 de janeiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, com a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para o cargo.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de dezembro de 2019.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 10 de dezembro 2019.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 093/2019

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, através de Processo Seletivo Simplificado, em Caráter Excepcional, Monitores para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

As contratações visam suprir as necessidades de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino, remanejando os funcionários conforme necessidade e interesse do município para melhor atender as Escolas e Creches. A demanda da Educação teve aumento crescente em número de vagas nos últimos anos, estendendo-se à necessidade do Turno Integral. Somente nesta gestão houve aumento de dez turmas de Educação Infantil e seis turmas de Ensino Fundamental, além de mais de cem vagas no Turno Integral.

Tendo em vista que não há concurso vigente, encaminhamos o presente projeto de lei para preenchimentos das vagas disponíveis e atendimento da demanda dos serviços da educação.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



ANEXO AO PROJETO DE LEI 093/2019

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL – 40H

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

Exemplos de Atribuições: Promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares; Prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais, transporte escolar; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; promover atividades com intencionalidade pedagógica em consonância com o planejamento da instituição; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face à necessidade de trabalho com a educação infantil e grupos, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças de diversos tamanhos, com idosos, etc.;
- b) Escolaridade: Curso de Magistério concluído ou superior em Pedagogia;
- c) Estar em gozo de boa saúde física e mental.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL – 30H

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

Exemplos de Atribuições: Promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares; Prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais, transporte escolar; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; promover atividades com intencionalidade pedagógica em consonância com o planejamento da instituição; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, face à necessidade de trabalho com a educação infantil e grupos, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças de diversos tamanhos, com idosos, etc.;
- b) Escolaridade: Curso de Magistério concluído ou superior em Pedagogia;
- c) Estar em gozo de boa saúde física e mental.



ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: MONITOR DA EDUCAÇÃO

PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Auxiliar no atendimento aos alunos, acompanhar e orientar na higiene pessoal, alimentação, atividades escolares, executar atividades diárias de cuidado, orientação e recreação, inclusive no atendimento de alunos com deficiências.

Exemplos de Atribuições: Proporcionar atividades diversas aos alunos nas Escolas Municipais, visando seu desenvolvimento global e harmonioso nas diferentes áreas: cognitiva, afetiva, social e psicomotora, inclusive auxiliar no atendimento a alunos com deficiências. Proceder, auxiliar e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal e alimentação. Acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando-os na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes. Observar o comportamento dos alunos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para as devidas providências. Cuidar dos ambientes e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos utilizados. Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, promovendo o cuidado e a educação dos mesmos. Organizar e acompanhar as atividades lúdicas e recreativas que favoreçam a aprendizagem. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. Atuar em oficinas oferecidas em turno integral. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares. Preencher planilhas de controle de: frequência; alimentação; higiene (controle de esfíncteres). Como comunicar e registrar fatos relevantes do dia a dia no caderno de registros com aluno e/ou turma. Acompanhar alunos no transporte escolar. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Nível Médio Completo.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

**BOM
RETIRO
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

COMUNICAÇÃO INTERNA 244/2019

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Secretaria de Administração e Planejamento

Ao cumprimentá-los cordialmente venho através desta, solicitar a contratação emergencial de pessoal, por prazo determinado para desempenhar de funções de **Serviços Gerais, Pedreiro, Monitor Educacional e Social (30h), Monitor Educacional e Social (40h), Monitor da Educação** junto à Secretaria de Educação e Cultura de Bom Retiro do Sul; para as Creches e Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, para o ano de 2020, onde temos que suprir estas necessidades de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino, remanejando os funcionários conforme necessidade e interesse do município para melhor atender as Escolas e Creches do município.

Analisando o quadro de servidores, observa-se necessidade de atualização, pois as últimas vagas foram criadas na gestão 2009/2012.

A demanda da Educação Básica teve aumento crescente em números de vagas nos últimos anos, estendendo-se à necessidade do Turno Integral.

Somente nesta gestão houve aumento de dez turmas de Educação Infantil e 6 turmas de Ensino Fundamental, além de mais de 100 vagas no Turno Integral.

Segue listagem da Previsão de turmas para o ano de 2020:

Anita Turmas	Genny Turmas	ILB Turmas	Wendulino Turmas	Yrajá Turmas
Pré A*	Pré A*	Pré A	Pré A*	1º ano A
Pré B	Pré B	Pré B	Pré B	1º ano B
1º ano	1º ano	1º ano A*	Pré A (EEEF de Brasília)	2º ano A
2º ano	2º ano	1º ano B	Pré B * (EEEF de Brasília)	2º ano B
3º ano	3º ano*	2º ano A*	1º ano	3º ano A
4º ano	4º ano	2º ano B	2º ano	3º ano B
5º ano	5º ano	3º ano A*	3º ano A	4º ano A
Turno Integral A	Turma 1 (Turno Integral)	3º ano B	3º ano B*	4º ano B
Turno Integral B	Turma 2 (Turno Integral)	4º ano A	4º ano	5º ano A
	Turma 3 (Turno Integral)	5º ano A	5º ano	5º ano B
	Turma 4 (Turno Integral)	Turma 1 (Turno Integral)	Turma 1 (Turno Integral)	Turma 1 A(Turno Integral)
	Turma 5 (Turno Integral)	Turma 2 (Turno Integral)	Turma 2 (Turno Integral)	Turma 2 A(Turno Integral)
		Turma 3 (Turno Integral)		Turma 3 A(Turno Integral)
				Turma 4 A(Turno Integral)
				Turma 5 A(Turno Integral)
				Turma 1 B(Turno Integral)
				Turma 2 B(Turno Integral)
				Turma 3 B(Turno Integral)
				Turma 4 B(Turno Integral)
				Turma 5 B(Turno Integral)

*Turmas novas

Recebido
10/12/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

**BOM
RETIRO
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

Álvaro Turmas	Criança Feliz Turmas	Dona Araci Turmas	Vó Marica Turmas	Vó Rosalina Turmas
Pré A I	Berçário 1	Berçário 1A	Berçário 1 A	Berçário
Pré A II	Berçário 2 A	Berçário 2 A	Berçário 1 B	Maternal
Pré B I	Berçário 2 B	Maternal 1 A	Berçário 1 C	Pré A e B
Pré B II	Maternal 1 A	Maternal 2 A	Berçário 2 A	
Turno Integral I	Maternal 1 B	Pré A	Berçário 2 B	
Turno Integral II	Maternal 2 A	Pré B	Maternal 1 A	
Turno Integral III	Maternal 2 B		Maternal 1 B	
Turno Integral IV	Pré A		Maternal 2 A	
	Pré B		Maternal 2 B	
			Berçário 1 D *	
			Berçário 1 E *	
			Berçário 2 C *	
			Berçário 2 D *	
			Maternal 1 C *	

**Turmas novas*

Ressalta-se que segundo a Legislação do Conselho Municipal de Educação a Administração deve dispor de pessoal segundo quadro a seguir:

Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, artigo 19:

- 0 a 1 ano: até 6 crianças por adultos e máximo 18 crianças por professor
- 1 à 2 anos: até 9 crianças por adulto e máximo de 18 crianças por professor
- 2 à 3 anos: até 10 crianças por adulto e máximo 18 crianças por professor
- 3 à 4 anos: até 12 crianças por adulto e no máximo 24 por professor
- 4 à 5 anos: máximo de 25 por professor.

Observa-se que a necessidade exige contemplar dois turnos, pois a Educação Infantil é de Turno Integral.

Para 2020, há previsão de atender 11 turmas de Berçários I (0 à 1 ano), sendo cada turma de 12 crianças, logo há necessidade de 4 adultos por turma, assim, sendo 44 adultos.

Para turmas de Berçário II (1 a 2 anos) há previsão de 7 turmas, sendo cada turma de até 18 alunos, logo há necessidade de 4 adultos por turma 28 adultos.

Para as turmas de Maternal I (2 à 3 anos), há previsão de 7 turmas, sendo cada turma com no máximo 20 crianças por turma, logo há necessidade de 28 adultos por turma.

Para turmas de Maternal II (3 à 4 anos) há previsão de 6 turmas com até 24 crianças, logo há necessidade de 4 adultos por turmas, assim sendo 24 adultos.

Para as turmas de Pré- escola (4 à 5 anos), há previsão de 19 turmas, das quais 9 contemplam turno integral necessitando de 2 adultos por turma, logo 18 adultos.

Ainda ressalta-se que as turmas com alunos especiais tem previsão de monitor ou educador assistente para auxiliar o bom atendimento da demanda da Educação Infantil e da Educação Básica.

Além destes, ressalta-se que há necessidade no Turno Integral destacados na listagem de previsão de turnos.

Afim, de atender as turmas destacadas, será necessário os servidores conforme solicitação que segue:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

**BOM
RETIRO
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

- **70 (setenta) Monitor Educacional e Social**, com 30 horas semanais, no período de 13 de janeiro de 2020 à 23 de dezembro de 2020.

Segue justificativa, vagas disponíveis para serem preenchidas, no momento não há candidatos classificados em concurso para preencher estas vagas.

- **12 (doze) Monitor Educacional e Social**, com 40 horas semanais, no período de 13 de janeiro de 2020 à 23 de dezembro de 2020.

Segue justificativa, vagas disponíveis para serem preenchidas, no momento não há candidatos classificados em concurso para preencher estas vagas.

- **10 (dez) Monitor da Educação**, com 40 horas semanais, no período de 13 de janeiro de 2020 à 23 de dezembro de 2020.

Segue justificativa, vagas disponíveis para serem preenchidas, no momento não há candidatos classificados em concurso para preencher estas vagas.

- **10 (dez) Serviços Gerais** com 40 horas semanais, no período de 13 de janeiro de 2020 à 23 de dezembro de 2020.

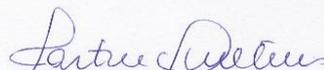
Segue justificativa, vagas disponíveis para serem preenchidas, no momento não há candidatos classificados em concurso para preencher estas vagas e além da ampliação para ano letivo de 2020 de 5 turmas na Creche Municipal Vó Marica.

- **05 (cinco) Pedreiro** com 40 horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2020 à 23 de dezembro de 2020.

Segue justificativa, vagas disponíveis para serem preenchidas, no momento não há candidatos classificados em concurso para preencher estas vagas, tendo em vista as ampliações previstas para 2020 necessitamos de recursos humanos para realização das obras de ampliação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Bom Retiro do Sul, 09 de dezembro de 2019.


Martinha Maria Dullius

Secretária Municipal de Educação e Cultura